



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiã - SC

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Projeto: coleta e manejo de resíduos de saúde.

Tipo de contratação: Contratação de serviços

2. Descrição de necessidade

A prestação contínua de serviços essenciais de saúde à população de Ibiã resulta, inevitavelmente, na geração diária de materiais perigosos nas unidades municipais. O problema central a ser resolvido reside no acúmulo constante de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), que englobam materiais infectantes, químicos e perfurocortantes (classificados nos Grupos A, B e E). O manejo interno e o armazenamento provisório desses itens constituem apenas a etapa inicial do ciclo, gerando um passivo de aproximadamente 400 quilos mensais que exige um escoamento imediato, seguro e altamente regulado para fora das dependências clínicas.

Sob a perspectiva do interesse público, a ausência de um fluxo externo adequado para o recolhimento e a neutralização dessa carga representa uma grave ameaça à saúde coletiva e ao ecossistema. O descarte irregular ou o simples direcionamento desses materiais ao recolhimento de lixo comum, sem tratamento prévio, potencializa exponencialmente os riscos biológicos e de contaminação cruzada. Essa vulnerabilidade expõe diretamente pacientes, profissionais da saúde, trabalhadores da limpeza urbana e toda a comunidade a patógenos e substâncias tóxicas, além de configurar um risco iminente de contaminação do solo e dos recursos hídricos da região.

Soma-se a esse cenário de risco a estrita obrigação legal imposta à Administração Pública. O ciclo de manejo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos é rigorosamente normatizado por legislações





sanitárias e ambientais, como as resoluções da ANVISA, do CONAMA e as diretrizes da ABNT. A inércia, a interrupção ou a execução inadequada destas etapas operacionais não apenas fere o princípio da eficiência na prestação do serviço público, mas também sujeita o município a severas sanções, multas ambientais e responsabilização institucional por parte dos órgãos de controle.

Diante da necessidade imperativa de proteger o meio ambiente, resguardar a integridade física dos cidadãos e garantir a estrita conformidade legal, a regularização do fluxo de neutralização e descarte desses resíduos torna-se inadiável. Considerando que o município não dispõe de infraestrutura de tratamento, frota especializada, licenciamento ambiental específico e equipe técnica própria para assumir a execução direta dessa complexa cadeia, faz-se estritamente necessária a adoção de uma providência administrativa contínua. Essa medida deve suprir a lacuna estrutural do município, garantindo a coleta externa, o transporte seguro, a desinfecção e a destinação final ambientalmente adequada de todo o volume gerado.

3.Requisitos da contratação

Diante do problema apresentado, a conclusão alcançada neste Estudo Técnico Preliminar é de que a contratação mais adequada para resolver é a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades de saúde do município de Ibiá.

Cumprir justificar que, por se destinar ao escoamento de materiais perigosos resultantes da prestação ininterrupta de serviços essenciais de saúde, o serviço possui natureza continuada. A paralisação desse fluxo geraria o acúmulo imediato de resíduos, potencializando riscos biológicos e químicos, o que justificaria a necessidade administrativa permanente da contratação.

Para delimitar a aptidão para a competição e assegurar o pleno atendimento à pretensão da Administração, elencam-se os seguintes parâmetros e requisitos técnicos:

Padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade: O serviço deverá abranger o manejo de aproximadamente 400 quilos mensais de resíduos





infectantes, químicos e perfurocortantes (Grupos A, B e E). A contratada deverá comprovar todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pela legislação sanitária, ambiental e de transporte aplicável à atividade, vigentes durante toda a execução contratual."

Exige-se frota veicular regularizada, adaptada e identificada, bem como rigorosas condições de segurança operacional, incluindo o fornecimento de EPIs, recipientes padronizados e sinalização. A comprovação da eficiência do serviço dar-se-á obrigatoriamente pela emissão regular de manifestos de transporte e certificados de tratamento e destinação final.

Prazos e locais de prestação: As coletas deverão ser realizadas de forma periódica a cada 15 dias na Unidade Básica de saúde Ibiã no endereço Travessa lido Tragancin, centro. Em horários preestabelecidos conforme horário de funcionamento da unidade, ocorrendo diretamente nas dependências das unidades geradoras do município de Ibiã, garantindo o escoamento ágil e evitando o armazenamento provisório prolongado dos resíduos.

Critérios e práticas de sustentabilidade: O objeto central da contratação já consubstancia uma medida de sustentabilidade e proteção ambiental. A contratada deverá atuar em estrita conformidade legal (Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018 e ABNT NBR 12808/1993), garantindo que a técnica de tratamento empregada (autoclavagem, incineração ou processo equivalente) neutralize a carga tóxica e elimine qualquer risco de contaminação.

A empresa contratada deverá emitir, a cada coleta dos resíduos infectantes, relatório de coleta contendo, no mínimo, a data da coleta, a identificação da unidade geradora e o quantitativo de resíduos coletados, de forma a possibilitar o controle, a conferência e o acompanhamento dos serviços prestados pela Administração.

A empresa deverá emitir registro dos documentos de movimentação de resíduos exigidos pela legislação e pelo sistema ambiental aplicável, bem como apresentação dos comprovantes de destinação final".

Dada a criticidade do serviço, que não pode sofrer paralisações, a manutenção e assistência da solução traduzem-se na garantia de continuidade logística. A contratada assume integralmente os riscos da operação em caso de falhas mecânicas e a dispor de protocolos de resposta a emergências ambientais para eventuais acidentes de trajeto. Isso assegura que as unidades de saúde de Ibiã jamais sofram interrupções no descarte, mantendo a assepsia e o funcionamento ininterrupto da rede municipal.





A empresa fornecerá, em regime de comodato, recipientes (bombonas de 200 litros) adequados para o acondicionamento dos resíduos. No momento da coleta, serão recolhidos os recipientes cheios e, em substituição, serão disponibilizados recipientes vazios, de modo a garantir a continuidade do acondicionamento dos resíduos. No momento a unidade básica de saúde dispõe de espaço para acondicionamento de apenas uma bombona de cada grupo, portanto sendo necessário a disponibilidade de 04 bombonas de 200 litros

4. Levantamento de mercado

Com base no levantamento de mercado realizado junto a contratações de outros municípios, os valores aferidos para serviços semelhantes foram de R\$ 16,44 no município de Canelinha, R\$ 14,47 no município de Rio das Antas e R\$ 13,62 no município de São Pedro de Alcântara. Estes valores evidenciam a viabilidade da terceirização do manejo de resíduos na região.

Foram avaliadas duas alternativas principais para o manejo dos resíduos: a execução direta pelo município e a contratação de empresa especializada. A execução direta mostrou-se inviável, pois demandaria aquisição de frota especializada, licenciamento ambiental, capacitação de pessoal e estrutura própria de tratamento, gerando altos custos de investimento e operação, incompatíveis com a disponibilidade orçamentária.

Portanto, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais segura e eficiente tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, pois transfere ao contratado a responsabilidade técnica e operacional, garantindo conformidade legal, proteção ambiental e segurança à saúde pública, a preços justos e compatíveis com os praticados no mercado regional.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução global consiste na terceirização de toda a cadeia externa de manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), transferindo a responsabilidade pela execução do ciclo operacional completo: recolhimento periódico nas unidades geradoras, logística de transporte especializado, desinfecção/neutralização da





carga tóxica e biológica, e destinação em aterros licenciados. Sob a ótica da resolução do problema, esta modelagem afasta definitivamente o risco de passivos sanitários gerados pelo acúmulo de materiais perigosos, estabelecendo um fluxo de escoamento seguro que blinda o município contra autuações ambientais e protege a saúde da comunidade.

Técnica e economicamente, a terceirização integral consubstancia-se como a arquitetura administrativa mais viável, racional e vantajosa para o cenário municipal, fundamentada nos seguintes pilares:

- Justificativa Técnica e Operacional: O tratamento e a inativação microbiana de resíduos infectantes e químicos exigem plantas industriais complexas (como usinas de autoclavagem ou incineração). O município não possui essa infraestrutura, tampouco o escopo para gerir as rigorosas licenças ambientais inerentes à atividade. A contratação resolve essa limitação de forma imediata, absorvendo a capacidade instalada e a expertise técnica de uma empresa já estabelecida e chancelada pelos órgãos de controle.
- Justificativa Econômica: O volume de resíduos gerado localmente inviabiliza completamente a execução direta, pois demandaria um investimento público elevado na aquisição de frota adaptada, construção de usinas e contratação de servidores exclusivos. A terceirização evita a imobilização de capital e a depreciação patrimonial, transformando um custo fixo proibitivo em uma despesa eficiente e ajustável, onde o município remunera apenas o serviço efetivamente executado.
- A contratação tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Unidade Básica de Saúde, atividades cujos requisitos técnicos, condições de execução e critérios de qualidade podem ser previamente estabelecidos pela Administração.
- A realização do Pregão visa promover a competitividade entre os fornecedores, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis, e assegurar a transparência e a eficiência do procedimento licitatório. Considerando a natureza contínua do serviço e a necessidade de garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a contratação deverá estabelecer as condições de execução, a periodicidade das coletas e os





critérios de medição e pagamento, conforme a quantidade de resíduos efetivamente coletada, em conformidade com as exigências legais e ambientais aplicáveis.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

LOTE 1

Nome do Item	Quantidade e mensal	Quantidade anual	Preço Unitário	Preço mensal	Preço total
Prestação de Serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos: A, B, e E. (conforme Plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – PGRSS do município. Em anexo)	400 kg	4.800 kg	R\$ 14,84	R\$ 5.936,00	R\$71.232,00
Preço global do lote		R\$71.232,00			

Preço global da contratação **R\$71.232,00**

A estimativa foi elaborada com base no histórico da empresa anterior de geração de RSS das unidades municipais de saúde (em anexo), considerando os quantitativos efetivamente coletados no período de 12 meses. Como a demanda da unidade básica de saúde aumentou consideravelmente no último ano e segue em crescente, foi considerado um quantitativo maior do que os relatórios do último ano apresenta, considerando que o aumento da demanda de atendimento resulta no aumento de geração de resíduos.

6.1 Dotação orçamentaria

Fundo de Saúde

Red. 6 fontes 1500

Detalhamento: 33903928 coletas de lixo e demais resíduos





7.Parcelamento do objeto

A contratação dos serviços de manejo de resíduos de serviços de saúde (RSS) — que engloba de forma contínua e rastreável a coleta externa, o transporte especializado, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada de aproximadamente 400 quilos mensais (Grupos A, B, e E) — deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento e com a execução por uma única empresa. A indivisibilidade do objeto se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, dada a completude do projeto e a sua complexidade.

Ademais, a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada a estratégia mais eficiente e com resultados satisfatórios à vista do acompanhamento de problemas e soluções. Essa unificação logística e documental garante a correta emissão de manifestos de transporte e certificados de destinação final, além de facilitar a verificação de causas de eventuais falhas e a atribuição direta de responsabilidade perante os órgãos de fiscalização sanitária, de modo a aumentar o controle da Administração sobre a execução do objeto licitado.

Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento dos serviços deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e a ampliação da competitividade.

No presente caso, opta-se pela contratação integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade e a rastreabilidade do processo, desde a retirada dos resíduos na Unidade Básica de Saúde até sua destinação final ambientalmente adequada.

A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia aumentar a complexidade da fiscalização e da gestão contratual, além de exigir a coordenação entre prestadores distintos nas etapas de execução. A contratação integrada permite centralizar a responsabilidade pela execução dos serviços em uma única contratada, facilitando o acompanhamento pela Administração e a apuração de eventuais falhas no cumprimento das obrigações contratuais.





8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Uma análise das necessidades e externalidades da contratação em questão, considerando todos os aspectos do objeto que será contratado, permite concluir que não existem outras contratações dentro da Prefeitura Municipal de Ibiã - SC que possam ser diretamente afetadas ou que possam influenciar a execução da contratação atual, uma vez que a prestação de serviços de manejo adequado de resíduos de serviços de saúde (RSS) configura-se como uma solução técnica, operacional e ambientalmente autossuficiente e integral. Ao delegar o ciclo completo de gerenciamento dos estimados 400 quilos mensais de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes (Grupos A, B, e E) a uma empresa especializada, o escopo da contratação já engloba todas as etapas exigidas pelas rigorosas normativas do CONAMA e da ANVISA, compreendendo a coleta externa nas unidades de saúde, o transporte em veículos adequados e licenciados, o tratamento dos resíduos (como autoclavagem ou incineração) e a destinação final com a respectiva emissão de manifestos e certificados de conformidade. Desse modo, a municipalidade suprime totalmente a necessidade de deflagrar licitações acessórias ou complementares para a aquisição de frota própria especializada, obtenção de licenciamentos ambientais, capacitação técnica de servidores ou montagem de infraestrutura pública de tratamento e descarte, garantindo a absoluta independência executiva deste certame e elidindo qualquer risco de sobreposição, sobreamento ou interdependência com os demais contratos administrativos vigentes na Secretaria Municipal de Saúde.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

A ausência de previsão da presente demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) justifica-se, de forma objetiva, pela inexistência do referido instrumento de planejamento, uma vez que o órgão ou entidade contratante não elaborou o Plano de Contratações Anual para o corrente exercício. A medida administrativa





cabível e essencial para demonstrar a viabilidade, a adequação e a estrita necessidade da despesa pretendida.

A contratação de empresa especializada para o manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) revela-se inadiável e indispensável para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. A coleta, transporte, tratamento e destinação final de aproximadamente 400 quilos mensais de resíduos infectantes, perfurocortantes e químicos (Grupos A, B, e E) exigem rigoroso cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente (RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005). Sendo a execução direta pelo município técnica e economicamente inviável, o avanço imediato deste processo de contratação é a única alternativa segura para mitigar riscos biológicos, químicos e ambientais, garantindo a proteção da saúde pública, a segurança dos trabalhadores e o resguardo da Administração perante os órgãos de controle.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para o manejo de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) representa uma decisão administrativa estratégica e inadiável para a Prefeitura Municipal de Ibiã. Ao transferir para a iniciativa privada a responsabilidade técnica e operacional da coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de aproximadamente 400 quilos mensais de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes (Grupos A, B, e E), a Administração não apenas cumpre rigorosamente as legislações vigentes (ANVISA, CONAMA e ABNT), mas também resguarda a saúde pública e o meio ambiente contra iminentes riscos biológicos e de contaminação.

Os principais resultados pretendidos com a contratação são:

- Melhor aproveitamento dos recursos humanos: A terceirização desonera imediatamente o quadro de servidores municipais, especialmente os profissionais de saúde e os trabalhadores da limpeza urbana. A Prefeitura elimina a necessidade de contratar, capacitar e, principalmente, expor seus servidores aos graves riscos ocupacionais (biológicos e químicos) inerentes ao transporte externo e à neutralização desses materiais perigosos. Com isso, as equipes próprias mantêm o foco exclusivo em sua atividade-fim — o atendimento médico e acolhimento à população —, reduzindo o risco de acidentes de trabalho e





afastamentos médicos.

- Melhor aproveitamento dos recursos materiais: A contratação impede que o município precise imobilizar seu patrimônio na complexa aquisição de uma frota de veículos específica, licenciada e adaptada (com baús selados e sinalizados) para o transporte de cargas perigosas. Da mesma forma, dispensa o município de adquirir, construir e operar plantas tecnológicas de tratamento de resíduos, como autoclaves industriais ou incineradores. A infraestrutura física das unidades de saúde continuará sendo utilizada estritamente para o atendimento clínico e para o armazenamento provisório e seguro dos coletores, sem desvios de finalidade.

- Economicidade e otimização dos recursos financeiros: A economicidade desta contratação é flagrante ao se analisar o custo de oportunidade. A execução direta exigiria um investimento inicial milionário por parte do município, somado a altos custos fixos contínuos com manutenção de frota, renovação de licenças ambientais e pagamento de insalubridade. Ao terceirizar, o município converte esse passivo em um custo previsível, pagando de forma proporcional à demanda gerada. Além disso, a obtenção dos manifestos de transporte e certificados de destinação final blinda o erário municipal contra multas ambientais pesadíssimas, processos do Ministério Público e sanções da Vigilância Sanitária.

Em suma, a transferência do fluxo de escoamento e neutralização dos resíduos de serviços de saúde para uma empresa devidamente licenciada consolida-se como a alternativa mais segura e eficiente para Ibiá. Ao assegurar a conformidade legal e a rastreabilidade total do ciclo dos resíduos, a Prefeitura garante que os recursos públicos sejam aplicados com a máxima eficácia, promovendo a proteção integral do ecossistema, a segurança institucional e a preservação da vida.

11.Providências prévias a serem adotadas

Considerando a contratação pretendida para o manejo de resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados nas unidades de atendimento do município, informa-se que não existem providências de natureza estrutural, logística ou de adequação física a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de Ibiá - SC previamente à celebração do contrato. As unidades geradoras já realizam o descarte cotidiano e possuem os fluxos internos de segregação e abrigos temporários organizados,





de modo que os espaços já estão devidamente preparados para que a futura empresa contratada realize a coleta externa, dispensando qualquer necessidade de obra, reforma ou adaptação prévia por parte da Administração.

Dessa forma, a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final poderá ser iniciada de forma imediata após a assinatura do ajuste. As rotinas de acompanhamento das coletas, conferência da pesagem dos resíduos (estimados em 400 kg mensais), fiscalização das condições de transporte e o recebimento dos manifestos e certificados de destinação final ambientalmente adequada serão absorvidas naturalmente pelas equipes e fluxos de trabalho já consolidados na Secretaria Municipal de Saúde. Consequentemente, não há qualquer necessidade de reestruturação administrativa, criação de novos setores, capacitações específicas ou remanejamento de pessoal antecedentes à formalização desta contratação.

12. Possíveis impactos ambientais

A contratação pretendida para o manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) apresenta potenciais impactos ambientais e sanitários de alta severidade. A ausência de tratamento e o descarte inadequado de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes (Grupos A, B, e E) podem resultar na grave contaminação do solo e dos lençóis freáticos, além de promover a proliferação de vetores de doenças e expor a população e os trabalhadores da saúde a riscos biológicos e químicos diretos. Somam-se a isso os impactos atmosféricos, como as emissões de gases poluentes e de efeito estufa decorrentes da circulação da frota de transporte logístico e das atividades de tratamento dos resíduos (como a incineração, caso ocorra sem o devido controle de filtros).

Para mitigar tais riscos, a medida central consiste na exigência de que os serviços sejam prestados por empresa rigorosamente licenciada e autorizada pelos órgãos ambientais e sanitários (ANVISA, IBAMA e órgãos estaduais), garantindo o estrito cumprimento da RDC nº 222/2018 e da Resolução CONAMA nº 358/2005. A mitigação engloba a coleta segura com EPIs, o transporte em veículos padronizados e a aplicação de técnicas de tratamento e destinação final ambientalmente seguras, comprovadas por certificados oficiais. Adicionalmente, as operações contratadas devem priorizar a eficiência, incluídos requisitos de





baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, entre outros, se cabíveis.

13. Conclusão

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida para a prestação de serviços de manejo de resíduos de serviços de saúde (RSS), visando o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A medida apresenta-se alinhada às normativas ambientais e sanitárias, garantindo a proteção da saúde pública e do meio ambiente. Opina-se, portanto, favoravelmente pelo prosseguimento regular do processo de contratação.

Ibiá, 25 de setembro de 2026

Monalisa Gonçalves de Quadros

Diretora de Assistência Social

Orlando Favero

Secretário Municipal de Saúde de Ibiá

